



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 121

autoriza a Prefeitura Municipal a alienar terrenos localizados a Rua Prefeito João Silva nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Est. do de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Minas Gerais, autorizada a alienar mediante concorrência pública, 04 (quatro) terrenos localizados a Rua / Prefeito João Silva nesta cidade, com as medidas constantes da Planta Urbanística da cidade.

Art. 2º - Fica fixado para efeito de captação da referida venda, o preço mínimo de (R.6.000,00) seis mil cruzados) ficando o edital de licitação municipal e julgamento das propostas sujeito às condições.

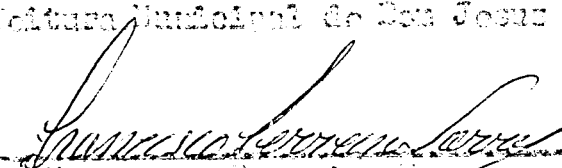
§ 1º - A Prefeitura reserva a reserva o direito de até transferir o imóvel objeto desta concorrência depois de iniciada a construção pelo adquirente.

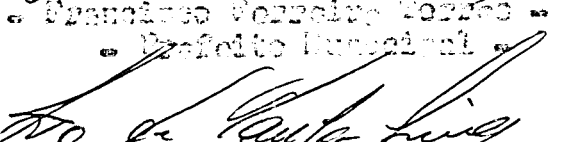
§ 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a alteração do valor do imóvel objeto desta Lei a ser alienada na ficha patrimonial, de acordo com o estipulado no artigo 2º.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei de Decreto e Edital no prazo a ser observado e para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
03 de Fevereiro de 1.974.


Francisco Ferreira Torres
Prefeito Municipal


Ivo de Paula Lima
Secretário